

Na sequência do surto de COVID-2019 (novo Coronavírus) e seguindo a **Orientação n.º 006/2020**, **de 26 de fevereiro de 2020**, **emitida pela Direção-Geral de Saúde (DGS)**, apresenta-se o presente Plano de Contingência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à concretização e implementação do mesmo.

O Plano que se apresenta é o que neste momento se revela mais adequado à realidade atual, no seguimento da Orientação nº 025/2020, de 13 de maio de 2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde (DGS), e que estabelece a implementação de medidas de prevenção e controlo de infeção para creches e também no seguimento das Orientações para Reabertura da Educação Pré-escolar.

### O que é o COVID-19?

COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

#### 2. Quais os sintomas?

Os sintomas podem ser semelhantes ao de uma vulgar infeção gripal, tais como:

- ⇒ Febre;
- ⇒ Fadiga;
- ⇒ Espirros (inconstantes);
- ⇒ Tosse;
- ⇒ Dificuldades respiratórias;
- ⇒ Dores musculares;
- $\Rightarrow$  Cansaço.





## 3. Como se transmite?

Pode transmitir-se por gotículas respiratórias, pelo contacto direto com secreções infeciosas e por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

# 4. Definição de caso suspeito

É considerado caso suspeito todo o indivíduo que cumpra os seguintes critérios:

Critérios Clínicos	Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	Histórico de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas  OU  Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas  OU  Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19



## 5. Grupo de risco

Abrange todas as pessoas que se encontram mais vulneráveis no combate ao vírus, podendo a eliminação do mesmo prolongar-se ou ficar comprometida, caso as defesas naturais do doente se encontrem debilitadas, seja por idade avançada, seja por doença aguda ou crónica. Nestas circunstâncias encontram-se as grávidas, a população idosa (idade igual ou superior a 65 anos), os doentes crónicos, como são os diabéticos, os portadores de doenças autoimunes ou de doenças crónicas pulmonares cardíacas, renais ou hepáticas.

### 6. Medidas básicas recomendadas a todos:

- ⇒ Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou utilizando uma solução aquosa à base de álcool;
- ⇒ Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos e deitar o lenço de papel no lixo);
- Manter distância de segurança de outras pessoas, de pelo menos 1 metro;
- ⇒ Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz ou boca. Uso de máscara obrigatório.

# 7. Medidas adotadas pelo Centro Padre Ângelo

Foram adquiridos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica para as mãos e distribuídos junto do equipamento de registo de assiduidade, dos locais de atendimento ao público, das zonas de refeições, das casas-de-banho e das salas de atividades.

Foram adquiridos termómetros para avaliação da temperatura dos Colaboradores, utentes e Familiares. Diariamente, os Colaboradores estão avaliar a sua temperatura.



DIGS desde 1899
Direção-Geral da Saúde



Os familiares e crianças também serão avaliados à entrada na Instituição.

Foram afixadas, nos locais que proporcionem a transmissão da sua mensagem, as informações da Direção Geral da Saúde.

Foi reforçado o plano de limpeza e higienização dos espaços.

Foi adaptado o circuito de circulação de pessoas: os pais/familiares, têm de manter uma distância de segurança e aguardar a sua vez para entregar a criança à funcionária destacada para o efeito. Terão de proceder à troca do calçado à entrada da valência e trazer mudas de roupa suficientes para o dia a dia, em saco de plástico fechado, devidamente identificado.

Foram canceladas as festas internas (incluímos as comemorações de aniversários), as reuniões de pais presenciais, os passeios, as visitas às instalações e entradas de pessoas externas à Instituição.

#### 7.1. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - COLABORADOR EM GERAL

Qualquer Colaborador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica deve informar a chefia direta, por via telefónica, manter o uso da máscara cirúrgica, se o seu estado clínico o permitir, e dirigir-se para o Gabinete da Direção Técnica que está definida como alternativa à sala de "isolamento" definida no Plano, onde se encontra um kit de emergência para o efeito. O Colaborador não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área.

Depois do Colaborador se encontrar na área de "isolamento", deverá contactar o **SNS 24** (808 24 24 24), não devendo, em caso algum, abandonar a área de "isolamento", sem ordem expressa das autoridades de saúde.

Após avaliação da situação, o profissional do SNS 24 informa o Colaborador:

⇒ Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do Colaborar.





- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação, o resultado poderá ser:
- a. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para o COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Colaborador. O Colaborador informa a chefia da não validação e este último notifica o Serviço de Recursos Humanos.
- b. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o INEM, o INSA e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Colaborador informa o Serviço de Recursos Humanos da existência de um caso suspeito validado no CG da OA.
- ⇒ Se o caso for informado este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do presente Plano.
- Se o caso for confirmado, a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só é levantada pela Autoridade de Saúde Local.

Na ocorrência de **Caso confirmado**, o **Centro Social Paroquial Padre Ângelo Ferreira Pinto** deve:

- ⇒ Providenciar a limpeza e desinfeção da sala de "isolamento";
- ⇒ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);



Para sua segurança, por favor tenha em atenção estas normas

DGS desde



#### 7.2. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - UTENTE

Se uma criança apresentar sinais e/ou sintomas de COVID-19, e ligação epidemiológica, a Educadora ou a Ajudante de Ação Educativa deve encaminhá-lo para a sala de "isolamento", referida anteriormente. A criança não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área.

A área onde a criança esteve e os objetos em que tocou deverão ser de imediato desinfetados.

Quando a criança se encontrar na área de "isolamento", a Educadora /AAE deverá contactar o Encarregado de Educação e aconselhá-lo a vir rapidamente buscar a criança e contactar o **SNS 24** (808 24 24 24) e/ou Linha de Emergência Nacional (112).

Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.

A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos.

### 8. Ajustamento de Recursos Humanos

Com o objetivo de diminuir o risco de contágio, a circulação de pessoas, dentro das instalações da área da infância, foi condicionada. Consequentemente, os horários de trabalho destes colaboradores sofreram alterações. A carga horária pode ser diminuída mediante o nº de frequência das crianças e caso essa frequência o permita, pode ser elaborada uma escala rotativa onde serão colocados alguns Colaboradores, em casa, num período de reserva, caso venha a ser necessário substituir algum Colaborador que se suspeite poder estar infetado (análise sinais vitais).

Caso surja algum caso suspeito de estar infetado com COVID-19 a Direção Técnica fará a sua substituição por um Colaborador que esteja de reserva.





### 8.1. Política de Substituição de Coordenadores

A Instituição possui um conjunto de Colaboradores que são coordenadores de diferentes áreas.

Caso se suspeite que algum desses coordenadores esteja infetado, este será substituído pela restante equipa de coordenação.

No caso da Direção Técnica, uma vez que trabalha a par com esta Equipa de Coordenadores, serão também estes a efetuar a sua substituição e/ou a delegar determinadas tarefas.

Em caso de ausência, nos casos aplicáveis, todos os Colaboradores coordenadores também poderão fazer teletrabalho.